

DECRETO Nº 4.096 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.700,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020 e com a Lei 3.346 de 24 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 151 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.00016.1097 – Pavimentação Rua Américo Pilon	
4.4.90.51.00 – 319 – Obras e Instalações	35.700,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.00018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	150.700,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.700,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	150.700,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal